

Município, de um Engenheiro Agrônomo

Art. 2º - Destina-se o Engenheiro Agrônomo para fornecer a devida assistência técnica à lavoura da região.

Art. 3º - A Prefeitura municipal tomará as providências que se fizerem necessárias para a firmamento do convênio que trata o art. 1º da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal
de Glória de Ourados, em 14 de
Fevereiro de 1966.

Lei nº 19 de 14 de Fevereiro de 1966

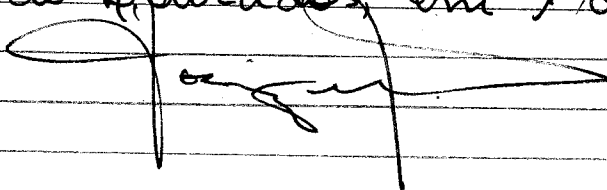
O Prefeito municipal de Glória de Ourados, usando de suas atribuições legais, etc.,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado empenhar junto à Lion S. A, como garantia, para aquisições de equipamentos para o D. M. E. P. quotas partes do imposto de rendas, consumo e Fundo Rodoviário, correspondente ao presente exercício

Art. 2º - A Prefeitura municipal tomará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente lei

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito municipal de
Glória de Auradas em 1º de Fevereiro de
1.966.



Lei nº 21 de 10 de março de 1.966

O Prefeito municipal de Glória
de Auradas,

Faço saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial de Cr\$ 60.000
(sessenta mil cruzeiros) à título de auxílio
à corporação musical da Igreja Assémblea
de Deus.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado
a anular a dotação que julgar convenien-
te para atender as despesas contantes da
presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de
Glória de Auradas em 10 de março
de 1.966